

Art. 4º - Transformar 1 (uma) função comissionada de executante de mandados (FC5), criada pelo Ato Regulamentar nº 10, de 24 de dezembro de 1996, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região em 1 (uma) função comissionada de Supervisor (FC5).

Art. 5º - Alocar na Seção de Controle de Mandados a função comissionada citada no artigo anterior que passa a denominar-se Supervisão de Controle de Mandados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz **JOSÉ KALLÁS**
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O **PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o decidido na sessão realizada em 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 99, de 09 de julho de 1996, desse E. Colegiado, criou, em caráter experimental, a Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos,

CONSIDERANDO que a Central tem logrado funcionamento bastante satisfatório em tempo suficiente para recomendar sua implementação,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar definitiva a Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, de que trata a Resolução nº 99, de 09 de julho de 1996, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a ser dirigida por um Juiz como seu Corregedor.

Parágrafo único. O Juiz Corregedor de que trata o "caput" deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Transferir de cada uma das Varas de Santos, para a Central de Mandados, 03 cargos de Oficial de Justiça Avaliador e 03 funções comissionadas de Executante de Mandados.

Art. 3º - Instituir na Central de Mandados a Seção de Controle de Mandados, com Sigla SUMA e Código PX.020.

Art. 4º - Alocar na Seção de Controle de Mandados uma função comissionada - FC5 -, constante do artigo 3º da Resolução nº 122, de 01 de outubro de 1997, deste Conselho da Justiça Federal, que passa a denominar-se Supervisão de Controle de Mandados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz **JOSÉ KALLÁS**
Presidente, em exercício

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 1745/95-UCOJ
Interessado: MM. Juiz Federal Jediel Galvão Miranda
Assunto: Cumprimento de cartas precatórias expedidas pelo Juiz Federal de Bauru pelos Juízos Estaduais da região

"Tendo em vista já terem sido tomadas todas as providências relativas a este caso, bem como o fato de não ter chegado ao conhecimento deste Conselho outro fato análogo, arquivem-se os autos na Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

São Paulo, 04 de dezembro de 1997."

☐ **Diretoria Geral**

PORTARIA Nº 822, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997.
A DOUTORA **NAMIRAIR SILVEIRA OLIVEIRA CAMPOS**, DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, item 10, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Portaria nº 1.095, de 19/05/95, alterada pela Portaria nº 1.610, de 19/08/96,

considerando os termos da Ordem de Serviço nº 15, de 26/11/97, da Diretoria-Geral desta Corte, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO, para arrolamento físico dos bens patrimoniais e materiais (permanentes, de consumo e consumo durável), neste Tribunal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO, sob a Presidência do primeiro:

JOSÉ RODRIGUES TRINDADE - RF nº 002
SAMUEL ALVES DUTRA - RF nº 216
LUIZ FERNANDO FERNANDES VIERA - RF nº 238.

Art. 3º. Fixar para a Comissão, as seguintes atribuições:

I- elaborar e divulgar o calendário de execução do inventário;
II- articular-se com as unidades responsáveis pela guarda e controle de materiais no Tribunal;
III- proceder a contagem dos materiais, rigorosamente, dentro do calendário elaborado;
IV- verificar as divergências entre saldos físicos e escriturais;
V- providenciar a emissão da relação de diferenças de inventário, quando for o caso;
VI- certificar-se de que todos os itens de materiais foram inventariados;
VII- elaborar relatório de encerramento e encaminhá-lo ao Diretor da Secretaria da Administração (SADI).

Art. 4º. Estabelecer que nenhum material poderá ser movimentado, a não ser em caráter de emergência, para manutenção corretiva, durante a contagem física dos bens.

Art. 5º. Determinar que o encerramento dos trabalhos, com a apresentação do relatório final de inventário, ocorra até o dia 10 de janeiro de 1998.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
NAMIRAIR SILVEIRA OLIVEIRA CAMPOS
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 823, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo item I, alínea 2 da Norma de Estrutura aprovada pela Portaria nº 1095 de 19.05.95, alterada pela Portaria nº 1610 de 19.08.96 e, considerando os termos do artigo 11 da Resolução nº 99, de 23 de junho de 1993 do Conselho da Justiça Federal, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **CLEIDE BITENCOURT**, RF 1849, a partir de 01.12.97, anteriormente deferidas para o período de 19.11.97 a 18.12.97, ficando sua fruição para gozo oportuno.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

Processo nº: 07917/97-SEHU
Interessada: Ana Cristina Guimarães Machado.
Despacho: "Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.116 (um mil, cento e dezesseis) dias para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90."

Processo nº: 13895/95-SEHU
Interessado: Paulo Antônio Úrsula.
Despacho: "Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 5.744 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro) dias para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, bem como científico que a interessada deve apresentar a certidão original dos períodos trabalhados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, caso queira averbá-los neste Tribunal."

Processo nº: 09010/97-SEHU
Interessada: Rosângela Vieira de Vasconcelos
Despacho: "Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.224 (um mil, duzentos e vinte e quatro) dias para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, bem como científico que a interessada deve apresentar a certidão original dos períodos trabalhados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, caso queira averbá-los neste Tribunal."

Processo nº: 08976/97-SEHU
Interessada: Rita Jacob Simas.
Despacho: "Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 422 (quatrocentos e vinte e dois) dias para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90."

Processo nº: 08800/97-SEHU
Interessada: Shirley Catani Mariani Pavoni Matias.
Despacho: "Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.868 (um mil, oitocentos e sessenta e oito) dias para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90."

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/97**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 324 de 09 de junho de 1997, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 19/97, para aquisição de diversos materiais de expediente, destinados ao TRF-3ª Região, adjudicados a favor das empresas:

-Sérgio Ricardo Sanzoni ME.: -itens 01, 09, 10, 21, 26, 29, 43, 45, 46, 59, 60 e 74, no valor total de R\$ 4.253,80 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); -Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.: -itens 03, 04, 18, 19, 25, 27, 28 e 30, no valor total de R\$ 418,55 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); -Diskpel Indústria e Comércio Ltda.: -itens 06, 13, 69, 70, 71 e 72, no valor total de R\$ 723,70 (setecentos e vinte e três reais e setenta centavos); -Telefita Materiais de Escritório Ltda.: -itens 07 e 11, no valor total de R\$ 186,20, (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos); -Celtas Comercial e Distribuidora Ltda.: -itens 08 e 14, no valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); -MGL Comercial Distribuidora Ltda.: -itens 15, 37 e 44, no valor total de R\$ 1.315,00 (hum mil, trezentos e quinze reais); -Dom Comércio e Serviços Ltda.: -itens 16, 48 e 49, no valor total de R\$ 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos); -Celso Pereira de Lima: -item 17, no valor total de R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos); -Ripel Comércio de Papéis e Materiais de Escritório Ltda.: -itens 23, 40, 42 e 57, no valor total de R\$ 973,80 (novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos); -Attikolis Repres. Asses. Imp. e Exp. Ltda.: -itens 02, 24 e 58, no valor total de R\$ 271,90 (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos); -Spina Trading Comércio e Representações Ltda.: -item 31, no valor total de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais); -N.C. Papéis Ltda.: -itens 32, 33 e 51, no valor total de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais); -KSR Comércio e Indústria de Papel S/A: -item 34, no valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); -Syga Comercial Ltda.: -itens 36, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 5.047,20 (cinco mil, quarenta e sete reais e vinte centavos); A.A.R. Suprimentos para Informática e Material de Escritório Ltda.: -item 38, no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); -Papellaria Capri Ltda.: -itens 39 e 50, no valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); -Amil Mercantil Ltda.: -item 41, no valor total de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e Seg. Maq. Comércio e Serviços Ltda.: -itens 68 e 73, no valor total de R\$ 241,80 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Foram desclassificadas as empresas: -por não atenderem as especificações do objeto: -Ripel (item 24), -A.A.R. (itens 10, 43 e 45), -Kalunga (itens 10, 24, 46 e 47), -Sonas Materiais e Produtos Ltda. (item 45), -Celso Pereira (item 54) e -Attikolis (item 73); -por apresentar amostra diferente do objeto cotado: -Sérgio Ricardo (item 03), -Compacta Comercial Ltda. (item 55) e -Ripel (item 11); e -por não ter apresentado amostra, descumprindo o subitem 4, do item XII do Edital: -Ripel (item 10), -Telefita (item 17), -Papellaria Capri (itens 42, 58 e 73), -Diskpel (itens 43, 55, 56 e 73), -Comercial Clagil Ltda. (item 43), -Amil (item 45), -Celtas (itens 55 e 56) e -CPS (item 57), -Sérgio Ricardo (item 24) e Attikolis (item 11).

Não serão adquiridos os seguintes itens: -05, 12, 20, 22 e 35, pois foram cancelados, tendo em vista constar na C.P. nº 002/97 - RP e com preços iguais ou superiores; e -47 (o 1º preço não atendeu as especificações do objeto), -55 (o 1º preço apresentou amostra com medida diferente da solicitada, 2º e 3º menores preços não apresentaram amostra e o 4º tem o preço inexequível) e -56 (os 1º e 2º menores preços não apresentaram amostra e o 3º tem o preço inexequível).

A empresa Grimar Comercial Ltda. Foi inabilitada por apresentar documentação vencida (-FGTS válido até 03/out/97).

São Paulo, 04 de dezembro de 1997.
NORBERTO MÉLEGA VILLELA
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 044/97**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.324 de 09 de junho de 1997, torna público o resultado de julgamento da Carta Convite nº 044/97 para a aquisição de leitoras de código de barras, destinadas ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adjudicado à empresa Seal Eletrônica Ltda. no valor total de R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

São Paulo, 05 de dezembro de 1997.
NORBERTO MÉLEGA VILLELA
Presidente da Comissão

Filial POUPATEMPO/SÉ

PUBLICIDADE

**Assinaturas do
Diário Oficial**

**Consultas ao
Diário Oficial**

Xerox

**Vendas de
Modelos Oficiais**

**Vendas de Livros Editados pela
Imprensa Oficial**

Pça. do Carmo, s/nº - Fone: 3117-7020/7021/7022 - Fax: 3117-7019